

LEI NÚMERO 4.405

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

13.75.0212.002 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$200.000,00
13.75.2352.008-3259-Outras Transferências a Pessoas.....	R\$ 5.000,00
13.75.4282.015 - 3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 20.000,00
13.75.4282.015 - 4120 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
13.75.4282.016 - 3120 - Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
13.75.4282.016 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 14.000,00
13.75.4302.021 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 15.000,00
SOMA.....	R\$319.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

13.75.4282.019 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$319.000,00
SOMA	R\$319.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de outubro de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-083/98
Publicado no Jornal Agora nº 6607, de 23/10/98.